

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

**PROCESSO Nº 487/2021****MODALIDADE****DISPENSA DE LICITAÇÃO****72/2021****REFERENTE**

Contratação de empresa para aquisição de 1.200 (mil e duzentos) microchips para utilização nos animais atendidos no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

EMISSÃO**01 DE JULHO DE 2021**



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de microchip animal para Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o processo de dispensa de licitação para aquisição de microchips para animais para o Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, em atendimento à demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil. Estes animais estão sujeitos a contrair doenças, especialmente leptospirose e raiva e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população.

2.2 O Centro de Apoio a Zoonoses é uma instalação de opção do Município para a população e aos animais abandonados a garantia de seu bem-estar. Nesta unidade, inicialmente, serão abrigados cães e gatos abandonados ou resgatados de situações críticas, os quais receberão tratamento, no caso de patologias, alimentação e abrigo.

2.3 Para o controle de população animal, Francisco Beltrão têm adotado a pratica de castração de animais de rua ou estado semi-domiciliado, considerando a alta taxa de proliferação destes animais. Esses procedimentos de castração atualmente têm sido realizados por prestação de serviços licitados pelo Município.

2.4 Com utilização do Castramóvel, ações de esterilização em massa têm sido realizadas com atendimento de aproximadamente 100 animais por semana. A aquisição destes materiais é imprescindível para a continuidade deste serviço de castração.

2.5 Os materiais visam atender as Resoluções CFMV nº 962, de 27 de agosto de 2010, e CRMV-PR nº1, de 4 de janeiro de 2019 que regulamentam a atividade relacionada ao Programa de Castração. Sendo indispensável a aquisição desses equipamentos para o bom andamento das atividades, o CAZ salienta o caráter urgente da disponibilidade dos itens abaixo listados, com descrições e orçamentos em anexo.

2.6 Considerando o princípio de razoabilidade, para a estimativa do valor máximo presente neste documento foram solicitados à fornecedores do ramo orçamentos dos itens necessários. A indicação para empresa de fornecimento de materiais considerou o orçamento de menor valor para os itens propostos.



3 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

3.1 Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, localizado na Rua da Pedreira - Antiga Pedreira Mãe Natureza, s/n, bairro Nova Petrópolis no Município de Francisco Beltrão.

4 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

4.1 Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

4.2 Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, com vigência do contrato pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 - OBRIGAÇÕES:

5.1 DA CONTRATADA:

5.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.1.6 O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

5.1.7 Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.2 DO CONTRATANTE:

5.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

6.1 A especificação do item encontra-se no anexo I.

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

8.1 O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Everton Alberto Leonardi da Silva, da Secretaria Municipal de Saúde, e-mail cazfranciscobeltraopr@gmail.com Telefone (46)35244033. a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

9.1 Data de envio do termo 14/06/2021

9.2 Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.3 Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ádila Cristina Krukoski Filippi – CPF: 043.046.589-05.

9.4 Telefone para Contato: (46) 98804-9453

9.5 Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

10 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2021.


Manoel Brezolin

Secretário Municipal de Saúde


Antonio Carlos Bonetti

Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana

Prefeito Municipal

10.1 Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

11 – ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento de dispensa de licitação de aquisição dos referidos produtos.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II – COMPARATIVO DOS VALORES ORÇADOS



ANEXO I - Especificação dos produtos

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	MICROCHIP ANIMAL Microchip tipo animal, medidas aproximadas 2,12mm x 12mm, encapsulado em bio vidro, embalagem individual, com aplicador descartável, acompanhando etiquetas de código de barras.	1.200 und	10,00	12.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



ANEXO II - COMPARATIVO DOS VALORES ORÇADOS

ITEM	QUANTIDADE	EMPRESAS CONSULTADAS			
		ANIMALLTAG 13.382.681/0001-41	MARCAPET 23.875.074/0001-77	RBR IMPORTAÇÕES 17.086.204/0001-90	SLK PANDA 11.465.202/0001-25
01	1.200 und	R\$ 10,00	R\$ 12,60	R\$ 14,40	R\$ 13,95

ORÇAMENTO:				
DADOS DO FORNECEDOR:				
NOME DA EMPRESA:	Animalltag Tecnologia em Identificação Ltda			
CNPJ:	13.382.681/0001-41			
ENDEREÇO:	Av. Dom Carmine Rocco, 995			
TELEFONE PARA CONTATO:	16 3362 3362 - WhatsApp 16 99131 8655 - Raquel Melato			
E-MAIL:	vendas2@animalltag.com.br			
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado			
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE APOIO A ZONOSSES E BEM ESTAR ANIMAL				
	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MICROCHIP TIPO: ANIMAL, MEDIDAS APROXIMADAS 2,12X12 MM ENCAPSULADO EM BIO VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM APLICADOR DESCARTÁVEL. ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS.	1.200 UND	10,00	<u>12.000,00</u>
TOTAL DO ORÇAMENTO			12.000,00	

Orçamento Válido exclusivamente para Compra Direta

Raquel Melato

ANIMALTAG TECNOLOGIA
EM IDENTIFICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.382.681/0001-41
I.E.: 637.158.847.113

FAVOR CARIMBAR O ORÇAMENTO.

ORÇAMENTO:				
DADOS DO FORNECEDOR:				
NOME DA EMPRESA:	Marca Pet Importadora e Exportadora Ltda			
CNPJ:	23.875.074/0001-77			
ENDEREÇO:	Rod Mario Marcondes Lobo, 500, Porto de Cima, Morretes Paraná			
TELEFONE PARA CONTATO:	3180-0037			
E-MAIL:	contato@marcapet.com.br			
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	Ricardo Romanetto			
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE APOIO A ZOOSES E BEM ESTAR ANIMAL				
	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MICROCHIP TIPO: ANIMAL, MEDIDAS APROXIMADAS 2,12X12 MM ENCAPSULADO EM BIO VIDRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APLICADOR DESCARTÁVEL. ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS	1.200 UND	12,60	<u>15.120,00</u>
TOTAL DO ORÇAMENTO			<u>R\$ 15.120,00</u>	

23.875.074/0001-77

**MARCA PET IMPORTADORA
E EXPORTADORA LTDA. - ME
R. ESTRADA DA MAMONA, S/N
PORTO DE CIMA - CEP 83350-000
MORRETES - PR**

FAVOR CARIMBAR O ORÇAMENTO.



000010

Em 10 de junho de 2021

Solicitação de Orçamento**Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão**

Segue abaixo nossa melhor proposta de preços para fornecimentos dos produtos requeridos por meio de email, á nós enviado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	UNID. QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	TRANSPONDER COM APLICADOR - feito de um microchip eletrônico (gravado em silício contendo um código numérico único) e uma mola que serve de antena. Envolto numa cápsula de biovidro cilíndrica feita de biovidro altamente resistente, biocompatível , que se fixam ao tecido animal impossibilitando sua migração (camada antimigratória Parylene C) pelo organismo. Seu tamanho é de aproximadamente 2,12 X 12 mm , por conseguinte perfeitamente tolerável pelo animal. Deverá atender às normas ISSO 11784, ISSO 11785 e NBR 4766 ou outras que as substituam, ser estéril, revestido de camada antimigratória e lido por leitor universal. O produto também deverá conter os componentes descritos em etiquetas autocolantes, com código de barras anexo à embalagem, número do lote e validade de esterilização do transponder. O transponder deverá ser fornecido acompanhado de aplicador (fornecido em embalagem individual e descartável), correspondendo um aplicador para cada transponder. O aplicador consiste em uma seringas que contém uma agulha descartável de dimensões apropriadas, com vareta de isolamento que atua como barreira de esterilização entre o transponder e o aplicador. <u>PORTANTO, NOSSO PRODUTO JÁ VEM COMPLETO, COM APLICADOR, E É TOTALMENTE DESCARTÁVEL.</u>	pc	1.200	R\$14,40 <i>IPI já incluso</i>	R\$17.280,00
TOTAL GERAL					R\$17.280,00

Prazo de entrega/execução: IMEDIATO, mediante sinal (a/c).

Validade da Proposta: 30 dias

Condições de pagamento: Á VISTA

Local de entrega:

Francisco Beltrão– SEDEX OU PORTADOR**DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA**

Razão Social:- RBR importação e Comércio – Eireli

CNPJ: 17.086.204/0001-90

Avenida Guarapiranga, 540, sala 01. Vila Socorro. CEP: 04762-001 São Paulo/ SP

Responsável pelas informações: - Paulo Cimerman - diretor

Telefone:- (11)4781.7000

Whatsapp:-(11)94204.0444

**SLK PANDA EIRELI.**

CNPJ: 11.465.202/0001-25 IE: 291.065.770.111
 Rua Sete de Setembro, Nº 540 - Centro - Dourado/SP.
 CEP: 13590-000 TEL: (16) 3345-1424

A/C Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

PROPOSTA

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
01	1200	Unid.	<p>Marca: VERI-TAG</p> <p>Transponder (Microchip) ISO FDX-B, 134,2 khz, com camada anti-migratória (Parylene C), medindo aproximadamente (2.12 x 2 mm) encapsulado em Biovidro (Bioglass), com vareta de isolamento e agulha (Bisel trifacetado) descartável. Microchip atende as normas ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 e ABNT-NBR: 14766. Microchip possui memória adicional, que além do número de identificação do animal, permite gravar as seguintes informações: Um telefone de contato; mês/ano de vacinação contra raiva; mês/ano de vacina espécie-específica; mês/ano da jornada de vacinação de leishmaniose; dados sobre esterilização cirúrgica. A esterilização por gás de óxido de etileno (garantia de 5 anos de esterilização). Embalagem esterilizada com 4 etiquetas adesivas com códigos de barras.</p>	R\$13,95	R\$16.740,00
02	4	Unid.	<p>Marca: VERI-TAG</p> <p>Aplicador retrátil (universal) reutilizável de formato ergonômico, que permite a implantação rápida e completa do Transponder. Aplicador tem uma mola interna que retorna o pino de êmbolo de aço inox automaticamente, facilitando a sua utilização. Aplicador retrátil (universal) reutilizável no mínimo até 1000 vezes. Atende a todas as medidas (1.25 x 7 mm / 1.4 x 8 mm / 2.12 x 2 mm).</p>	bonificado	Bonificado
Valor Total					R\$16.740,00

Pagamento em até 30 (trinta) dias.

Entrega: 10 dias após AF.

Proposta válida por 120 dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, treinamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Dados Bancários para Pagamento:

SLK PANDA LTDA - EPP
CNPJ: 11.465.202/0001-25
Banco do Brasil
Agência: 0154-6
Conta Corrente: 15019-3

Dourado/SP, 09 de junho de 2021

Stephanie Lucas Kruger
Stephanie Lucas Kruger
RG 53.702.839-0 CPF 437.840.878-33



**SLK PANDA EIRELI.**

CNPJ: 11.465.202/0001-25 IE: 291.065.770.111
 Rua Sete de Setembro, Nº 540 - Centro - Dourado/SP.
 CEP: 13590-000 TEL: (16) 3345-1424

A/C Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

PROPOSTA

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
01	1200	Unid.	Marca: VERI-TAG Transponder (Microchip) ISO FDX-B, 134,2 khz, com camada anti-migratória (Parylene C), medindo aproximadamente (2.12 x 2 mm) encapsulado em Biovidro (Bioglass), com vareta de isolamento e agulha (Bisel trifacetado) descartável. Microchip atende as normas ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 e ABNT-NBR: 14766. Microchip possui memória adicional, que além do número de identificação do animal, permite gravar as seguintes informações: Um telefone de contato; mês/ano de vacinação contra raiva; mês/ano de vacina espécie-específica; mês/ano da jornada de vacinação de leishmaniose; dados sobre esterilização cirúrgica. A esterilização por gás de óxido de etileno (garantia de 5 anos de esterilização). Embalagem esterilizada com 4 etiquetas adesivas com códigos de barras.	R\$18,50	R\$22.200,00
Valor Total					R\$22.200,00

Pagamento em até 30 (trinta) dias.

Entrega: 10 dias após AF.

Proposta válida por 120 dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, treinamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Dados Bancários para Pagamento:

SLK PANDA LTDA - EPP
CNPJ: 11.465.202/0001-25
Banco do Brasil
Agência: 0154-6
Conta Corrente: 15019-3

Dourado/SP, 09 de junho de 2021

Stephanie Lucas Kruger
Stephanie Lucas Kruger
RG 53.702.839-0 CPF 437.840.878-33





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

- Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado, brasileiro, natural da cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, maior, casado, nascido em 30.05.1971, empresário, portador do CPF(MF) nº 159.819.898-07, documento de identidade RG nº 18.424.177-7, emitido em 03.09.2004 pela SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Ernesto Bentim, nº 55, Residencial Samambaia, CEP 13565-540 na cidade de São Carlos, estado de São Paulo,
- Eloy Ferraz Machado Neto, brasileiro, natural da cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, maior, casado, nascido em 03.06.1970, empresário, portador do CPF(MF) nº 149.453.358-06, documento de identidade RG nº 18.424.178, emitido em 27.12.1983 pela SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida 41, 239 - apartamento 63, Cidade Jardim, CEP 13501-130 - na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, (art. 997, I, CC/2002);

Tem entre si, justos e contrariados a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões pela legislação específica que disciplina a espécie com observância dos preceitos do Código Civil de 2.002 (Lei 10.406/02), e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial de EOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Benevides Ignácio Ramos nº 90, Oficina 2, Parque Santa Felícia, CEP 13562-500, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo. (art. 997, II, CC/2002).

A sociedade utilizará como nome fantasia a seguinte expressão: EOS.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, observando-se, portanto as normas que regem a espécie.

Cláusula Segunda

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Nome do Sócio	Quantidade de Quotas	Valor em Espécie	% do Capital
Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado	9.000	R\$ 9.000,00	90,00%
Eloy Ferraz Machado Neto	1.000	R\$ 1.000,00	10,00%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Único: Os sócios respondem solidariamente pela totalidade do Capital Social. A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma da lei, ao montante do capital social e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Terceira

O objeto da sociedade será a exploração do ramo do DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS e COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS E DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.

Parágrafo Único: Os sócios declaram que exercem atividade econômica organizada, tendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula Quarta

A sociedade iniciará suas atividades em 26 de janeiro 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da unanimidade do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação;

Parágrafo Segundo: Findo o prazo para exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Sexta

O sócio que, por divergir da alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade.

Cláusula Sétima

A administração da sociedade se fará através da assinatura dos sócios, Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado e Eloy Ferraz Machado Neto, acima qualificados com as atribuições de ADMINISTRADORES da sociedade, com poderes para assinatura de contratos, recibos, instrumentos de mandato público e particular.

nomeação de procuradores ad negocia e ad judica, em substituição bancária, retirada de talões de cheque, solicitação de extratos, pedidos de pesquisas, pedidos de certidões junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como, todos os demais atos para a representação ativa ou passiva da sociedade em juízo ou fora dele, autorizando o uso da Denominação Social. (artigos 997, VI, 1013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado o uso da denominação da sociedade em negócios a ela alheios, particulares, avais, fianças, endossos e assemelhados, que se praticados serão nulos de pleno direito.

Parágrafo Segundo: A representação da sociedade, o uso da denominação social, a assinatura de notas promissórias, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, se fará sempre através da assinatura em conjunto dos sócios acima qualificados.

Parágrafo Terceiro: Compete ainda aos sócios, administrarem os negócios da sociedade, zelando pelos interesses da mesma, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, assumindo inteira responsabilidade pelos atos por ele praticados.

Cláusula Oitava

Fica facultado aos sócios, nomearem procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 1 (um) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Nona

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.077, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira

Aos sócios caberá uma retirada mensal a título de Pró-Labore, quando no efetivo exercício de funções, da qual será debitada na conta de despesas, podendo ser reajustada mensalmente pelo consenso unânime da assembleia de sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que

autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo.

Cláusula Décima Terceira

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A assembleia dos sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo: A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, quando houver, 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópias das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo Quarto: As deliberações serão aprovadas por % do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Cláusula Décima Quarta

As reuniões ou assembleias serão dispensadas das formalidades de convocação previstas no Artigo 1152, Parágrafos 1º, 2º e 3º, Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes no local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Décima Quinta

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Sexta

Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

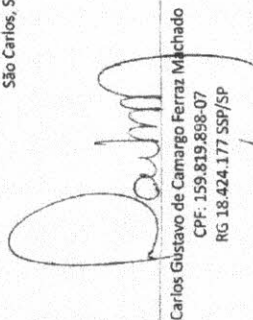
fundamental, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, té publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

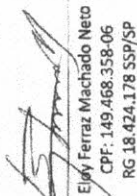
Cláusula Décima Sétima

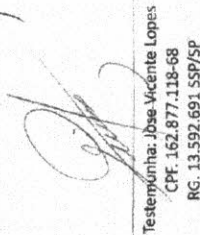
Fica eleito o foro da cidade de São Carlos, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

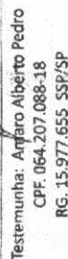
E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste contrato particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de suas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Carlos, SP, 01 de fevereiro de 2.011.


Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado
CPF: 159.819.898-07
RG 18.424.177 SSP/SP


Eloy Ferraz Machado Neto
CPF: 149.468.358-06
RG 18.424.178 SSP/SP


Testemunha: José Vicente Lopes
CPF: 162.877.118-68
RG: 13.592.691 SSP/SP


Testemunha: Antônio Alberto Pedro
CPF: 064.207.088-18
RG: 15.977.655 SSP/SP

JUCESP PROTOCOLO
0.661.647/15-8



JUCESP
0715

SINGULAR

Foro Regional da JUCESP - São Carlos

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL EOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP CNPJ 13.382.681/0001-41

1-CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO FERRAZ MACHADO, brasileiro, natural da cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, casado, empresário, nascido em 30/05/1971, portador do CPF nº 159.819.898-07, e do RG nº 18.424.177-7, emitido em 03/09/2004 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ernesto Bentim, nº 55, Residencial Samambaia, CEP: 13565-540, na cidade de São Carlos-SP; e

2- ELOY FERRAZ MACHADO NETO, brasileiro, natural da cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, casado, nascido em 03/06/1970, empresário, portador do CPF nº 149.468.358-06, e do RG nº 18.424.178, emitido em 27/12/1983, pela SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida 41, 239 - apartamento 62, Cidade Jardim, CEP:13501-190 na cidade de Rio Claro - SP, (art.997 I, CC/2002);

Os signatários do presente instrumento, únicos e atuais sócios componentes da Sociedade Limitada denominada EOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.382.681/0001-41 com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Benevides Ignácio Ramos, nº. 90, Oficina 2, Parque Santa Felícia, CEP 13562-500, com contrato original registrado na JUCESP sob nº 35.225.190.736 em 28/02/2011, resolvem de comum acordo promover a presente alteração contratual na forma a seguir:

1- f. admitido nesta data o Sr. JOÃO FERNANDO CALCAGNO CAMARGO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Uberlândia-MG, nascido em 14/12/1988, portador do CPF nº 062.573.016-02 e do RG MG- 11.917.377, emitido em 10/08/2012 pela PCEMG, residente e domiciliado no Piusseito das Palmeiras, nº 520, apto 64 - Parque Faber, CEP: 13561-353 nesta cidade de São Carlos - SP.

2- O sócio Sr Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado possuidor de 9.000 (nove mil) quotas do capital social no valor de R\$9000,00 (nove mil reais) cede e transfere a título de venda para o sócio admitido o Sr. João Fernando Calcagno Camargo o montante de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e para o sócio Sr Eloy Ferraz Machado Neto o montante de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), aos quais dá plena ferial e raça quitação.

000017

EOS

200715

3- Face a alteração acima o capital social fica assim distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de quotas	Valor
Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado	5.000	R\$ 5.000,00
Eloy Ferraz Machado Neto	2.500	R\$ 2.500,00
João Fernando Calegno Camargo	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: Os sócios respondem solidariamente pela totalidade do Capital Social. A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma da lei, ao montante do capital social e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

4- Face às modificações acima e ora ajustadas **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com seguinte redação:

Clausula primeira -

A sociedade gira sob a denominação social de "EOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP" e tem sede e domicilio na Rua Benevides Ignácio Ramos, nº 90, Oficina 2, Parque Santa Felicia, CEP:13562-500, na cidade de São Carlos-SP, (art.997,II,CC/2002).

A sociedade utilizará como nome fantasia a seguinte expressão: EOS.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agências depósitos e escritórios em qualquer parte de território nacional, a critério dos sócios, observando-se, portanto as normas que regem a espécie.

Clausula segunda -

O capital social é de R\$. 10.000 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$. 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios: (art.997, III, CC/2002).

EOS

200715

23

Sócio	Nº de quotas	Valor
Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado	5.000	R\$ 5.000,00
Eloy Ferraz Machado Neto	2.500	R\$ 2.500,00
João Fernando Calegno Camargo	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: Os sócios respondem solidariamente pela totalidade do Capital Social. A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma da lei, ao montante do capital social e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Clausula terceira -

O objeto social da sociedade é a exploração do ramo do DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS e COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ELETRONICOS E DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO.

Parágrafo Único: Os sócios declaram que exercem atividade econômica organizada, tendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Clausula quarta -

A sociedade iniciou suas atividades em 26/01/2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

Clausula quinta -

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da unanimidade do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056,0art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação;

Parágrafo Segundo: Findo o prazo para exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros.

000018

000019

000715

00

Clausula sexta -

O sócio que, divergir da alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade.

Clausula sétima -

A administração da sociedade se fará através da assinatura dos sócios, Carlos Justino de Camargo Ferraz Machado, Eloy Ferraz Machado Neto e João Fernando Calcaço Camargo acima qualificados com as atribuições de ADMINISTRADORES da sociedade, com poderes para assinatura de contratos, recibos, instrumentos de mandato público e particular sempre em conjunto de 02 (dois) sócios quaisquer.

Nomeação de procuradores ad negocia e ad judicia, movimentação bancária, retirada de talões de cheque, solicitação de extratos, pedidos de pesquisas, pedidos de certidões públicas federais, estaduais e municipais, bem como, todos os demais atos para a representação ativa ou passiva da sociedade em juízo ou fora dele, autorizando o uso da Denominação Social. (artigos 997, VI; 1013.1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedado o uso da denominação da sociedade em negócios a ela alheios, particulares, avais, fianças, endossos e assemelhados, que se praticados serão nulos de pleno direito.

Parágrafo Segundo : A representação da sociedade, o uso da denominação social, a assinatura de notas promissórias, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, se fará sempre através da assinatura em conjunto de todos os sócios acima qualificados.

Parágrafo terceiro: Compete ainda aos sócios, administrarem os negócios da sociedade, zelando pelos interesses da mesma, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, assumindo inteira responsabilidade pelos atos por eles praticados.

Clausula oitava

Fica facultado aos sócios, nomearem procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 1 (um) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

A A
P
4

000019

000715

00

Clausula Nona

At the end of each fiscal year, on December 31, the administrators shall render accounts justified of their administration, proceeding to the elaboration of the inventory, the balance sheet and the economic result balance sheet, according to the proportion of their quotas, the profits and losses of the company. (art. 1065, CC/2002).

Clausula Décima

In the four months following the end of the fiscal year, the shareholders shall meet to approve the accounts and designate the administrator(s) for the year. (art.1071 e 1072, § 2º e art 1078 , CC/2002).

Clausula decima primeira

The shareholders shall have the right to request the monthly statement of the company's income and expenses, which shall be provided monthly by unanimous agreement of the shareholders, subject to the provisions of the applicable regulations.

Clausula Décima segunda.

The shareholders shall be obliged to deposit the profits and losses and the amounts of the shares, and any other title that may be authorized by the contract, when such profits or losses are distributed with prejudice.

Clausula decima terceira.

The resolutions relating to the approval of the accounts of the administrators, increase/reduction of capital, designation/substitution of administrators, mode of remuneration, petition of conciliation, distribution of profits, alteration of the contract, merger, split and incorporation shall be valid in the shareholders' meetings.

Parágrafo primeiro: A assembleia dos sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo: A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro : Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, quando houver, 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópias das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo quarto : As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

A A
P
5

JUL 29

20 07 15

Claúsula décima quarta

As reuniões ou assembleias serão dispensadas das formalidades de convocação previstas no artigo 1152, parágrafos 1º, 2º e 3º, Lei 10406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes no local, data, hora e ordem do dia.

Claúsula décima quinta.

Falecendo ou interdado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art 1028 e art 1031, CC/2002.)

Claúsula décima sexta.

Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art 1011, § 1º, CC/2002)

[Handwritten initials and signatures]

JUL 29

20 07 15

Claúsula décima sétima

Fica eleito o foro da cidade de São Carlos, estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste contrato particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, aguçando-o na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Carlos, 30 de junho de 2015.

[Signature]
Carlos Gustavo de Camargo F. Machado

[Signature]
Eloy Ferraz Machado Neto

[Signature]
João Fernando Calcagno Camargo

Testemunhas:

[Signature]
Jose Vicente Lopes
RG: 13.592.691 SSP/SP
CPF: 162.877.118.68

[Signature]
Amaro Alberto Pedro
RG 15.977.635 SSP/SP
CPF: 064.207.088-18

JUCESP
149910

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**
CNPJ 13.382.681/0001-41

1-CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO FERRAZ MACHADO, brasileiro, natural da cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/05/1971, portador do CPF nº 159.819.898-07, e do RG nº 18.424.177-7, emitido em 03/09/2004 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ernesto Bentini, nº 55, Residencial Samambaia, CEP 13565-540, na cidade de São Carlos-SP; e

2-ELOY FERRAZ MACHADO NETO, brasileiro, natural da cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/06/1970, empresário, portador do CPF nº 149.468.358-06, e do RG nº 18.424.178, emitido em 27/12/1983 pela SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida 41, 239 - apartamento 63, Cidade Jardim, CEP 13501-190 na cidade de Rio Claro - SP, (art. 997 I, CC/2002),

3-JOÃO FERNANDO CALCAGNO CAMARGO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Uberlândia-MG, nascido em 14/12/1988, portador do CPF nº 062.573.016-02 e do RG MG-11.917.377, emitido em 10/08/2012 pela PCEMG, residente e domiciliado no Passeio das Palmeiras, nº 520, apto 64 - Parque Faber, CEP 13561-353 nesta cidade de São Carlos - SP.

Os signatários do presente instrumento, únicos e atuais sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **EOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.382.681/0001-41 com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Benevides Igncio Ramos, nº 90, Oficina 2, Parque Santa Felicitá, CEP 13562-500, com contrato original registrado na JUCESP sob nº 35.225.190.736 em 28/02/2011 e última alteração de contrato sob nº 293.591/15-5 de 20/07/2015 resolvem de comum acordo promover a presente alteração contratual na forma a seguir:

1. É admitido nesta data na sociedade a Sra. **LILIA MARIA DE CAMARGO FERRAZ MACHADO**, brasileira, viúva, empresária, portador do CPF nº 246.119.418-17 e do RG nº 3.649.562-1 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Madre Saint Bernard, nº 855, Jardim Paraíso, CEP 13561-190, São Carlos-SP.
2. Retira-se da sociedade nesta data o Sr. Eloy Ferraz Machado Neto, já qualificado no preâmbulo, possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do capital social no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o qual cede e transfere a título de venda a sócia admitida Sra. Lilia Maria de Camargo Ferraz Machado o montante de 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e ao sócio Sr. Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado, já

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
20 JUL 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA - INOVAÇÃO
CAMPUS SÃO CARLOS

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 293.591/15-5
DATA DO REGISTRO: 20/07/2015

293.591/15-5



JUL 23 14:39:18

qualificado no preâmbulo, o montante de 2.000 (duas mil) quotas do capital social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao qual dão plena, geral e rasa quitação, nada mais tendo a reclamar a que título for.

1. Retira-se da sociedade nesta data o Sr. João Fernando Calceagno Camargo, já qualificado no preâmbulo, possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do capital social no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o qual cede e transfere a título de venda ao sócio Sr Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado, já qualificado no preâmbulo a totalidade de suas quotas, ao qual dá plena, geral e rasa quitação, nada mais tendo a reclamar a que título for.
2. Os sócios mudam o endereço da sede social para a Avenida Dom Carmine Rocco, 995, Jardim Tangará, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13568-120.

3. Os sócios alteram o objeto social da sociedade para "Fabricação de artefatos de material plástico e dispositivos de identificação animal, máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios, aparelhos e instrumentos de pesagem, aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; compra e venda no varejo e atacado; importação e exportação de sistemas de identificação animal e produtos eletrônicos, locação de equipamentos eletrônicos, prestação de serviços em assistência técnica, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador".

4. Os sócios alteram a denominação social da sociedade para "ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA. EPP".

5. Os sócios alteram a cláusula sétima quanto a administração: A administração da sociedade será pelos sócios, Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado e Lilia Maria de Camargo Ferraz Machado os quais assinam pela mesma, indistintamente e individualmente com poderes que a Lei outorga aos administradores das sociedades limitadas, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando-lhes vedado entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, bem como avais ou abonos em favor de terceiros, podendo ainda constituir procurador ou procuradores. Os bens inativos da sociedade somente poderão ser vendidos ou alienados com a anuência por escrito de ambos os sócios. Nomeação de procuradores ad negocia e ad judicia, movimentação bancária, retirada de talões de cheque, solicitação de extratos, pedidos de pesquisas, pedidos de certidões públicas federais, estaduais e municipais, bem como, os demais atos para a representação ativa ou passiva da sociedade em juízo ou fora

JUL 23 14:39:18

dele, autorizando a alteração da Denominação Social. (artigos 997,VI; 1013,1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado o uso da denominação da sociedade em negócios a ela alheios, particulares, avais, fianças, endossos e assemelhados, que se praticadas serão nulos de pleno direito.

Parágrafo segundo: A representação da sociedade, o uso da denominação social, a assinatura de notas promissórias, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, se fará sempre através da assinatura em conjunto de todos os sócios acima qualificados.

Parágrafo terceiro: Compete ainda aos sócios, administrarem os negócios da sociedade, zelando pelos interesses da mesma, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, assumindo inteira responsabilidade pelos atos por eles praticados.

6. O capital social da sociedade que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizado, fica elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 em (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) os sócios realizaram em moeda corrente do país, neste ato, ficando a totalidade do capital social, subscrita e integralizada entre os sócios, na seguinte proporção:

Sócio	Número de quotas	Valor
Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado	285.000 quotas	R\$ 285.000,00
Lilia Maria de Camargo Ferraz Machado	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
TOTAL	300.000 quotas	R\$ 300.000,00

7. Face a alteração acima o capital social fica assim distribuído da seguinte forma:

Sócio	Número de quotas	Valor
Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado	285.000 quotas	R\$ 285.000,00
Lilia Maria de Camargo Ferraz Machado	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
TOTAL	300.000 quotas	R\$ 300.000,00

mf

2

JUCESP
14.09.13

Cláusula terceira

O objeto social da sociedade é a exploração do ramo da fabricação de artefatos de material plástico e dispositivos de identificação animal, máquinas equipamentos de uso geral, peças e acessórios, aparelhos e instrumentos de pesagem, aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; compra e venda no varejo e atacado; importação e exportação de sistemas de identificação animal e produtos eletrônicos, locação de equipamentos eletrônicos, prestação de serviços em assistência técnica, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador.

Parágrafo Único: Os sócios declaram que exercem atividade econômica organizada, tendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

Cláusula quinta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da unanimidade do(s) outro(s) socio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056-0, art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo primeiro: Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação;

Parágrafo segundo: Fim do prazo para exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula sexta

O sócio que, divergir da alteração contratual deliberada pela maioria, desistir retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade.

JUCESP
14.09.13

Cláusula primeira

Parágrafo único: Os sócios respondem solidariamente pela totalidade do Capital Social. A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma da lei, ao montante do capital social e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

8. Face as modificações acima e ora ajustadas CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL com seguinte redação:

Cláusula primeira

A sociedade gira sob a denominação social de "ANIMALTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA, EPP" e tem sede e domicílio na Avenida Dom Carmine Rocco, nº 995, Jardim Tangará, CEP:13.568-120, na cidade de São Carlos-SP, (art.997, II, CC/2002), CNPJ sob nº. 13.382.681/0001-41, JUCESP/NIRE sob nº. 35.225.190.736 em 28/02/2011.

A sociedade utilizará como nome fantasia a seguinte expressão: ANIMALTAG.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agências depósitos e escritórios em qualquer parte de território nacional, a critério dos sócios, observando-se, portanto as normas que regem a espécie.

Cláusula segunda

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios: (art.997, III, CC/2002).

Sócio	Número de quotas	Valor
Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado	285.000 quotas	R\$.285.000,00
Lilja Maria de Camargo Ferraz Machado	15.000 quotas	R\$. 15.000,00
TOTAL	300.000 quotas	R\$.300.000,00

Parágrafo único: Os sócios respondem solidariamente pela totalidade do Capital Social. A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma da lei, ao montante do capital social e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

JUL 28 14 09 18

Cláusula décima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador(es) quando for o caso, (art.1071 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002).

Cláusula décima primeira

Aos sócios caberá uma retirada mensal a título de pró-labore, quando no efetivo exercício de funções, da qual será debitada na conta de despesas, podendo ser realizada mensalmente pelo consenso unânime da assembleia de sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo.

Cláusula décima terceira

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação / destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias dos sócios.

Parágrafo primeiro: A assembleia dos sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo: A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro: Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, quando houver, 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópias das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo quarto: As deliberações serão aprovadas por 1/3 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

Cláusula décima quarta

As reuniões ou assembleias serão dispensadas das formalidades de convocação previstas no artigo 1152, parágrafos 1º, 2º e 3º, Lei 10406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes no local, data, hora e ordem do dia.

Handwritten initials and marks at the top right of the page.

JUL 28 14 09 18

Cláusula sétima

A administração da sociedade será pelos sócios, Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado e Lilia Maria de Camargo Ferraz Machado os quais assinaram pela mesma, indistintamente e individualmente com poderes que a Lei outorga aos administradores das sociedades limitada, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando-lhes vedado entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, bem como avais ou abonos em favor de terceiros, podendo ainda constituir procurador ou procuradores. Os bens imóveis da sociedade somente poderão ser vendidos ou alienados com a anuência por escrito de ambos os sócios.

Nomeação de procuradores ad negocia e ad judicia, movimentação bancária, retirada de talões de cheque, solicitação de extratos, pedidos de pesquisas, pedidos de certidões públicas federais, estaduais e municipais, bem como, os demais atos para a representação ativa ou passiva da sociedade em juízo ou fora dele, autorizando o uso da Denominação Social. (artigos 997, VI; 1013.1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo primeiro: É expressamente vedado o uso da denominação da sociedade em negócios a ela alheios, particulares, avais, fianças, endossos e assemelhados, que se praticados serão nulos de pleno direito.

Parágrafo segundo: A representação da sociedade, o uso da denominação social, a assinatura de notas promissórias, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, se fará sempre através da assinatura em conjunto de todos os sócios acima qualificados.

Parágrafo terceiro: Compete ainda aos sócios, administrarem os negócios da sociedade, zelando pelos interesses da mesma, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, assumindo inteira responsabilidade pelos atos por ele praticados.

Cláusula oitava

Fica facultado aos sócios, nomearem procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 1 (um) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC/2002).

Handwritten initials and marks at the top right of the page.

JUCESP
14.09.18

E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste contrato particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Carlos, 06 de AGOSTO de 2018.

Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado

Elcy Ferraz Machado Neto

João Fernando Calcagno Camargo

Liliana Maria de Camargo Ferraz Machado

Testemunhas
Jose Vicente Lopes
RG. 13.592.691 SSSP/SP
CPF. 162.877.118.88

Amaro Alberto Pulho
RG 15.977.655 SSSP/SP
CPF. 064.207.088-18



JUCESP
14.09.18

Clausula décima quinta

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art 1028 e art 1031, CC/2002.)

Clausula décima sexta

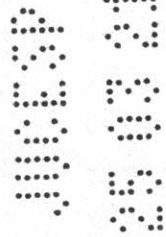
Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art 1011, § 1º, CC/2002.)

Clausula décima sétima

Fica eleito o foro da cidade de São Carlos, estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

178

Handwritten initials and numbers: P, 8, 9



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ANIMALTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICACAO LTDA
CNPJ. 13.382.681/0001-41

1-CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO FERRAZ MACHADO, brasileiro, natural da cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/05/1971, portador do CPF nº 159.819.898-07, e do RG nº 18.424.177-7, emitido em 03/09/2004 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ernesto Bentim, nº 55, Residência Samambaia, CEP 13565-540, na cidade de São Carlos-SP; e

2- LILIA MARIA DE CAMARGO FERRAZ MACHADO, brasileira, viúva, empresária, portador do CPF nº 246.119.418-17 e do RG nº 3.649.562-1 SSP/SP expedição 13/05/1993, nascida em 16/03/1946 em São Carlos -SP, residente e domiciliada na Rua Madre Saint Bernard, nº 855, Jardim Paraiso, CEP 13561-190, São Carlos-SP.

Os signatários do presente instrumento, únicos e atuais sócios componentes da Sociedade Limitada denominada ANIMALTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.382.681/0001-41 com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Avenida Dom Carmine Rocco, nº. 995, Jardim Tangará, CEP 13568-120, com contrato original registrado na JUCESP sob nº. 35.225.190.736 em 28/02/2011 e última alteração de contrato sob nº 397.645/18-1 de 14/09/2018, resolvem de comum acordo promover a presente alteração contratual na forma a seguir:

1. O capital social da sociedade que era de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), integralizado, fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 em (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os sócios realizam em moeda corrente do país, neste ato, ficando a totalidade do capital social, subscrita e integralizada entre os sócios, na seguinte proporção:

Sócio	Número de quotas	Valor
Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado	475.000 quotas	R\$.475.000,00
Lilia Maria de Camargo Ferraz Machado	25.000 quotas	R\$.25.000,00
TOTAL	500.000 quotas	R\$.500.000,00



2. Face a alteração acima o capital social fica assim distribuído da seguinte forma:

Sócio	Número de quotas	Valor
Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado	475.000 quotas	R\$.475.000,00
Lilia Maria de Camargo Ferraz Machado	25.000 quotas	R\$.25.000,00
TOTAL	500.000 quotas	R\$.500.000,00

Paragrafo único: Os sócios respondem solidariamente pela totalidade do Capital Social. A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma da lei, ao montante do capital social e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

3. Face às modificações acima e ora ajustadas **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL** com seguinte redação:

Cláusula primeira

A sociedade gira sob a denominação social de "ANIMALTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICACAO LTDA" e tem sede e domicílio na Avenida Dom Carmine Rocco, nº 995, Jardim Tangará, CEP:13568-120, na cidade de São Carlos-SP, (art.997, II, CC/2002), CNPJ sob nº. 13.382.681/0001-41, JUCESP/NIRE sob nº. 35.225.190.736 em 28/02/2011.

A sociedade utilizará como nome fantasia a seguinte expressão: ANIMALTAG.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agências depósitos e escritórios em qualquer parte de território nacional, a critério dos sócios, observando-se, portanto as normas que regem a espécie.

Cláusula segunda

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios: (art.997, III, CC/2002).

Sócio	Número de quotas	Valor
Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado	475.000 quotas	R\$.475.000,00
Lilia Maria de Camargo Ferraz Machado	25.000 quotas	R\$.25.000,00
TOTAL	500.000 quotas	R\$.500.000,00

REDA
SUA

Parágrafo único: Os sócios respondem solidariamente pela totalidade do Capital Social. A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma da lei, ao montante do capital social e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula terceira

O objeto social da sociedade é a exploração do ramo da **Fabricação de artefatos de material plástico e dispositivos de identificação animal, máquinas equipamentos de uso geral, peças e acessórios, aparelhos e instrumentos de pesagem, aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; compra e venda no varejo e atacado; importação e exportação de sistemas de identificação animal e produtos eletrônicos, locação de equipamentos eletrônicos, prestação de serviços em assistência técnica, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador.**

Parágrafo Único: Os sócios declaram que exercem atividade econômica organizada, tendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

Cláusula quinta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da unanimidade do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056.0, art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo primeiro: Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação;

Parágrafo segundo: Findo o prazo para exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros.

REDA
SUA

Cláusula sétima

O sócio que, divergir da alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade.

Cláusula sétima

A administração da sociedade será pelos sócios, **Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado e Lilia Maria de Camargo Ferraz Machado** os quais assinado pela mesma, indistintamente e individualmente com poderes que a Lei outorga aos administradores das sociedades limitada, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando-lhes vedado entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, bem como avais ou abonos em favor de terceiros, podendo ainda constituir procurador ou procuradores. Os bens imóveis da sociedade somente poderão ser vendidos ou alienados com a anuência por escrito de ambos os sócios.

Nomeação de procuradores ad negocia e ad judicia, movimentação bancária, retirada de talões de cheque, solicitação de extratos, pedidos de pesquisas, pedidos de certidões públicas federais, estaduais e municipais, bem como, os demais atos para a representação ativa ou passiva da sociedade em juízo ou fora dele, autorizando o uso da Denominação Social. (artigos 997, VI; 1013.1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo primeiro: É expressamente vedado o uso da denominação da sociedade em negócios a ela alheios, particulares, avais, fianças, endossos e assemelhados, que se praticados serão nulos de pleno direito.

Parágrafo segundo: A representação da sociedade, o uso da denominação social, a assinatura de notas promissórias, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, se fará sempre através da assinatura em conjunto de todos os sócios acima qualificados.

Parágrafo terceiro: Compete ainda aos sócios, administrarem os negócios da sociedade, zelando pelos interesses da mesma, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, assumindo inteira responsabilidade pelos atos por ele praticados.



ATA

Cláusula oitava

Fica facultado aos sócios, nomearem procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a 1 (um) ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula nona

Ato termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1065, CC/2002).

Cláusula décima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador(es) quando for o caso. (art.1071 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002).

Cláusula décima primeira

Aos sócios caberá uma retirada mensal a título de pró-labore, quando no efetivo exercício de funções, da qual será debitada na conta de despesas, podendo ser reajustada mensalmente pelo consenso unânime da assembleia de sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo.

Cláusula décima terceira

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação / destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias dos sócios.

Parágrafo primeiro: A assembleia dos sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo: A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

ATA

Parágrafo terceiro: Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, quando houver, 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópias das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo quarto: As deliberações serão aprovadas por ¼ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

Cláusula décima quarta

As reuniões ou assembleias serão dispensadas das formalidades de convocação previstas no artigo 1152, parágrafos 1º, 2º e 3º, Lei 10406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes no local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula décima quinta

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

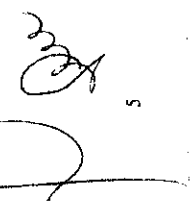
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art 1028 e art 1031, CC/2002.)

Cláusula décima sexta

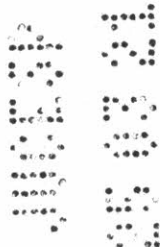
Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art 1011, § 1º, CC/2002).

Cláusula décima sétima

Fica eleito o foro da cidade de São Carlos, estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.








E por estarem assim justos e contratados em tão quanto neste contrato particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, assinando-o, em 03 vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Carlos, 22 de março de 2021.


Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado


Lilia Maria de Camargo Ferraz Machado

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS NATURAIS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO CARLOS / SP
 Rua 13 de Maio, 445 - Centro - São Carlos/SP - CEP: 13588-047 - Fone/Fax: (16) 3771-5883 - e-mail: ocri1@jucersa.com.br

Recebido por GUSTAVO DE CAMARGO FERRAZ MACHADO em 22/03/2021 às 14:17 horas. 11.111.111/0002/2461 Nº 123456789
 em virtude da verificação de assinatura em 11/11/2021 às 14:17 horas. 11.111.111/0002/2461 Nº 123456789
 Endereço eletrônico: jucespa@jucespa.com.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado

02097944086773

JUCESP
 25 MAR 2021

SECRETARIA GERAL
 GUSTAVO DE CAMARGO FERRAZ MACHADO

65.849/21-8



Dados para depósito bancário:

Animalltag Tecnologia em Identificação Ltda

CNPJ: 13.382.681/0001-41

Banco do Brasil Ag: 3062-7 C/C 69.313-8

Itau Ag: 0049 C/C 82678-7

Bradesco Ag: 7762-3 C/C 145329-7

CPF - Comprovante de Inscrição



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
246.119.418-17

Nome
LILIA MARIA DE CAMARGO FERRAZ MACHADO

Nascimento
16/03/1946

CODIGO DE CONTROLE
0853.0020.F7CD.7456



Validado pelo Sistema de Receita Federal do Brasil
em 11/03/2020 às 10:11:26 (10:11:26 AM - 11/03/2020)



PARIELA MARCHETTI RODRIGUES
TACIANE CIPRIANO DOS S. FERRAZ
LOREN DAMIN SILVA
ANA MARIA DEMETI

Valido somente com este QR Code

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.049.602-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/MAI/93

NOME LILIA MARIA DE CAMARGO FERRAZ MACHADO

FILIAÇÃO JOAO EGBERTO DE CAMARGO

E ENILDA FEITAL DE CAMARGO

NATURALIDADE S. CARLOS - SP DATA DE NASCIMENTO 16/MAR/1946

DOO ORIGEM S. CARLOS - SP

S. CARLOS

CCILV.883 / FLS.160 / N.013907

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

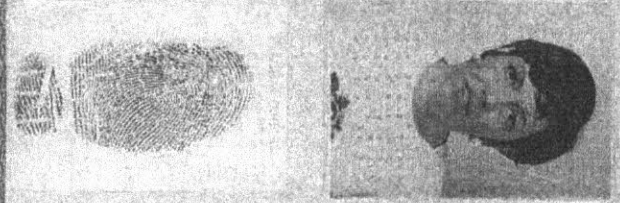
LEI N. 7.110 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1074-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Lilia S. Machado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Coletor Nacional de Brasília 119780

IDENTIFICAÇÃO

AU0973AA0921855

SÃO CARLOS SP

CAÇÃO

Reprodução feita a partir da cópia extraída nesta

emissão. Não se trata do original que deu fe

07 JUL 2020

PAMELA MARLIETTI RODRIGUES

CIACIANE CIPRIANO DOS S. FERRAZ

JOHEN DAMIAN SILVA

CRISTINA DEMETI

8

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO FERRAZ MACHADO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 18424177 SSP/SP

CIT: 159.819.898-07 DATA NASCIMENTO: 30/05/1971

FILIAÇÃO: ELOY FERRAZ MACHADO JU NIOR
 LILIA MARIA DE CAMARGO FERRAZ MACHADO

PROF. BENS. ACC. CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 05266716109 VALIDADE: 24/08/2021 1ª HABILITACAO: 01/09/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO FORNECEDOR: *Damin*

LOCAL: SAO CARLOS, SP DATA EMISSAO: 25/08/2016

Nome Aparecida Dorcelio Refin pelo Sispres Presidencia Detran SP
 ASSINATURA DO EMISSOR: *napolita* 48048898008 SP025758718

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1320318670

PROIBIDO PLASTIFICAR 1320318670



REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SAO CARLOS - SP
AUTENTICACAO
 Autentico a presente cópia extraída nesta serventia, que confere com o original que dou fé.

06 FEV. 2019

- PAMELA MARCHETTI RODRIGUES
- WILLIAN RAFAEL RIOS
- LOREN DAMIN SILVA
- ANA MARIA DEMETI

Visto e autenticado em 06/02/2019

disp 72

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 13.382.681/0001-41
Razão Social: ANIMALLTAG TECNOLOGIA IDENTIFICACAO LTDA
Endereço: RUA RUA BENEVIDES IGNACIO RAMOS 00090 90 / PARQUE STA FELICIA / SAO CARLOS / SP /
13562-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041902262156930655

Informação obtida em 14/06/2021 10:17:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.382.681/0001-41

Certidão nº: 18635889/2021

Expedição: 14/06/2021, às 10:18:31

Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.382.681/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICACAO LTDA
CNPJ: 13.382.681/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:56 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2021.

Código de controle da certidão: **E6A9.D6F1.71F0.120D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000037

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	72/2021
DATA DO PROCESSO:	01/07/2021
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para aquisição de 1.200 (mil e duzentos) microchips para utilização nos animais atendidos no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.
VALOR R\$	R\$ 12.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 64: Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses.


IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6560	08.006	10.304.1001.2.070	3.3.90.30.18.00	84	6.500,00
6570				85	6.500,00

Obs: saldo orçamentário em: 18/06/2021.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

FUBEM – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária.


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0835/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS PARA O CENTRO DE ZOONOSES

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, através da qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **AnimalTag Tecnologia em Identificação Ltda** para a aquisição de 1.200 (mil e duzentos) microchips para utilização nos animais atendidos no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, ao custo máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contratos Sociais, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000039

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º. 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- (ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Animalltag Ltda, Marca Pet Ltda, RBR Importações Eireli, SLK Panda Eireli, além de valores registrados na internet, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que



estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iii) **Justificativa de Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade com base na estimativa necessária para a continuidade das ações de esterilização em massa realizadas pelo município, na qual, em torno de 100 animais de rua e silvestres são castrados semanalmente;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.


3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Departamento Jurídico OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **AnimallTag Tecnologia em Identificação Ltda** para a aquisição de 1.200 (mil e duzentos) microchips para utilização nos animais atendidos no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, ao custo máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de junho de 2021.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



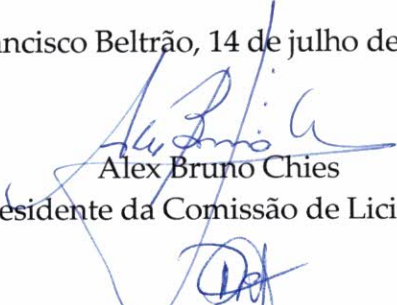
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município, pelo período de 06 (seis) meses.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, *inciso VI*, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2021.


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitação


Daniela Raitz

Membro da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000043

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021
PROCESSO Nº 487/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1.200 (mil e duzentos) microchips para utilização nos animais atendidos no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: ANIMALTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 13.382.681/0001-41

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	77513	MICROCHIP ANIMAL Microchip tipo animal, medidas aproximadas 2,12mm x 12mm, encapsulado em bio vidro, embalagem individual, com aplicador descartável, acompanhando etiquetas de código de barras.	1.200,00	UN	10,00	12.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021	R\$ 12.000,00
---	---------------

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil. Estes animais estão sujeitos a contrair doenças, especialmente leptospirose e raiva e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população.

O Centro de Apoio a Zoonoses é uma instalação de opção do Município para a população e aos animais abandonados a garantia de seu bem-estar. Nesta unidade, inicialmente, serão abrigados cães e gatos abandonados ou resgatados de situações críticas, os quais receberão tratamento, no caso de patologias, alimentação e abrigo.

Para o controle de população animal, Francisco Beltrão têm adotado a pratica de castração de animais de rua ou estado semi-domiciliado, considerando a alta taxa de proliferação destes animais. Esses procedimentos de castração atualmente têm sido realizados por prestação de serviços licitados pelo Município.

Com utilização do CASTRAMÓVEL, ações de esterilização em massa têm sido realizadas com atendimento de aproximadamente 100 animais por semana. A aquisição destes materiais é imprescindível para a continuidade deste serviço de castração.

Os materiais visam atender as Resoluções CFMV nº 962, de 27 de agosto de 2010, e CRMV-PR nº1, de 4 de janeiro de 2019 que regulamentam a atividade relacionada ao Programa de Castração. Sendo indispensável a aquisição desses equipamentos para o bom andamento das atividades, o CAZ salienta o caráter urgente da disponibilidade dos itens abaixo listados, com descrições e orçamentos em anexo.

Considerando o princípio de razoabilidade, para a estimativa do valor máximo presente neste documento foram solicitados à fornecedores do ramo orçamentos dos itens necessários. A indicação para empresa de fornecimento de materiais considerou o orçamento de menor valor para os itens propostos.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6560	08.006	10.304.1001.2.070	3.3.90.30.18.00	84
6570				85

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são



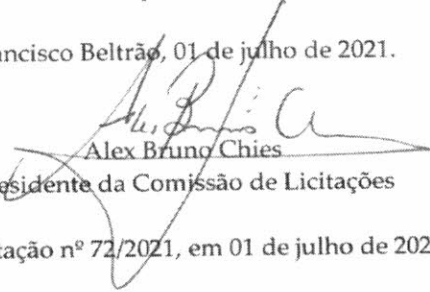
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000044
Estado do Paraná

vinculados ao FUBEM – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal e Taxa de fiscalização de vigilância sanitária.

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, é de parecer favorável a contratação da empresa ANIMALTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.382.681/0001-41, estabelecida na Rua Benevides Ignácio Ramos, nº 90, Parque Santa Felícia, na cidade de São Carlos – SP, CEP 13.562-500.


A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 72/2021, em 01 de julho de 2021.


Cleber Pontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 250/2021

Equipiano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	02/07/2021	1
250	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	486/2021	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
221	Centro de Zoonoses	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
08	Secretaria Municipal de Saúde	180 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			
CENTRO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL			

Descrição:

Contratação de empresa para aquisição de 1.200 (mil e duzentos) microchips para utilização nos animais atendidos no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

Justificativa:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil. Estes animais estão sujeitos a contrair doenças, especialmente leptospirose e raiva e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população.

O Centro de Apoio a Zoonoses é uma instalação de opção do Município para a população e aos animais abandonados a garantia de seu bem-estar. Nesta unidade, inicialmente, serão abrigados cães e gatos abandonados ou resgatados de situações críticas, os quais receberão tratamento, no caso de patologias, alimentação e abrigo.

Para o controle de população animal, Francisco Beltrão têm adotado a pratica de castração de animais de rua ou estado semi-domiciliado, considerando a alta taxa de proliferação destes animais. Esses procedimentos de castração atualmente têm sido realizados por prestação de serviços licitados pelo Município.

Com utilização do CASTRAMÓVEL, ações de esterilização em massa têm sido realizadas com atendimento de aproximadamente 100 animais por semana. A aquisição destes materiais é imprescindível para a continuidade deste serviço de castração.

Os materiais visam atender as Resoluções CFMV nº 962, de 27 de agosto de 2010, e CRMV-PR nº1, de 4 de janeiro de 2019 que regulamentam a atividade relacionada ao Programa de Castração. Sendo indispensável a aquisição desses equipamentos para o bom andamento das atividades, o CAZ salienta o caráter urgente da disponibilidade dos itens abaixo listados, com descrições e orçamentos em anexo. Considerando o princípio de razoabilidade, para a estimativa do valor máximo presente neste documento foram solicitados à fornecedores do ramo orçamentos dos itens necessários. A indicação para empresa de fornecimento de materiais considerou o orçamento de menor valor para os itens propostos.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
077513	MICROCHIP ANIMAL	UN	1.200,00	10,00	12.000,00
Microchip tipo animal, medidas aproximadas 2,12mm x 12mm, encapsulado em bio vidro, embalagem individual, com aplicador descartável, acompanhando etiquetas de código de barras.					
				TOTAL	12.000,00
				TOTAL GERAL	12.000,00



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 72/2021

Equip@rb

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 662649-1 ANIMAL TAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICACAO LTDA CNPJ: 13.382.681/0001-41 Telefone: 16 3362 3362 Status: Classificado Email: L.MACHADO@ANIMALTAG.COM.BR Representante: 662957-8 LILIA MARIA DE CAMARGO FERRAZ MACHADO Lote 001 - Lote 001 001 77513 MICROCHIP ANIMAL</p>									
		UN	1.200,00	Classificado			10,00	12.000,00	*
VALOR TOTAL:								12.000,00	



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

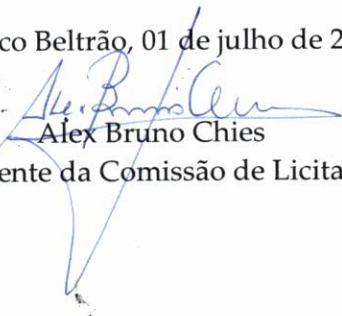
O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 72/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1.200 (mil e duzentos) microchips para utilização nos animais atendidos no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

EMPRESA CONTRATADA: ANIMALTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 13.382.681/0001-41
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitação

1 – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA. CNPJ nº 40.997.796/0001-13. ITENS 01 R\$ 203,00; 02 R\$ 415,00; 03 R\$ 470,00; 04 R\$ 437,00; 05 R\$ 220,00; 06 R\$ 215,00; ITENS 07 R\$ 184,00; 08 R\$ 168,00; 09 R\$ 475,00; 10 R\$ 225,00; 11 R\$ 200,00; 12 R\$ 230,00; 13 R\$ 84,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 228.155,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
 Pregoeira

Publicado por:
 Daniela Raitz
Código Identificador:FCE98E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 – Processo nº 445/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. CNPJ nº 61.602.199/0232-44. ITEM 01 R\$ 300,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniela Raitz
Código Identificador:D7918F8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 72/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1.200 (mil e duzentos) microchips para utilização nos animais atendidos no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

EMPRESA CONTRATADA: ANIMALTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 13.382.681/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Daniela Raitz
Código Identificador:E9E038A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119-2021

portaria nº. 119/2021

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **GUILHERME ANTONIO CORDEIRO NATHEL**, portador do RG N.º 10.082.086-2, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, a partir de 01 de Julho de 2021**, desta municipalidade.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2E042010

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120-2021

Portaria nº. 120/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ARI HOFFER RODRIGUES**, Lotado no Departamento de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020 (15 dias) e 2020/2021 (15 dias), a partir de 01/07/2021 até 30/07/2021, com retorno em 02/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal